



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

OBJETO: Etiquetas e Ribbon de Cera

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

ORÇAMENTO ESTIMADO: Não sigiloso

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipatinga, nos seguintes endereços eletrônicos: www.ammlicita.org.br, ipatinga.mg.gov.br/licitacoes e pncp.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Exclusivamente por meio eletrônico: até às 07h59min do dia 15/01/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: A partir das 08h do dia 15/01/2025.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: apenas da licitante vencedora, mediante convocação em meio eletrônico.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

Processo Administrativo nº 10526/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IPATINGA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Av. Carlos Chagas, nº 789, Cidade Nobre – Ipatinga/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**, com critério de **JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública a ser realizada na plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 10.797 e 10.799, de 10 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de etiqueta adesiva para impressora térmica não termossensível (código 1.08.04.1035.7), ribbon cera (código 1.09.02.0364.8), etiqueta adesiva branca impressora zebra (código 1.08.04.0834.4), etiqueta para deskjet 12,7x44,45 mm pt com 8000un (código 1.08.04.0077.7), ribbon de cera para impressora zebra (código 1.09.02.0046.0) e rolo de ribbon para impressão por termotransferência (código 1.09.02.0053.3), para suprir as demandas da Central de Materiais e Esterilização do Hospital Municipal de Ipatinga Eliane Martins (HMEM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em itens, conforme Anexo I – Modelo de Proposta, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 A despesa corrente da pretensa aquisição correrá por conta da dotação orçamentária 2237.339030 do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

2.2 O valor total médio da pretensa aquisição é de R\$ 58.822,65 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, **exclusivamente empresas ME/EPP/MEI**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente cadastrados na plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), sendo vedada expressamente a participação de empresas reunidas em consórcios ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou forma assemelhada, por se tratar de aquisição com objeto simples, possibilitando assim uma melhor fiscalização e controle quanto à qualidade do suprimento fornecido, por parte da Administração.

3.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Fica vedada a participação no procedimento licitatório, conforme Decreto Municipal 10.797/2023, artigo 5º:

3.5.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.3 pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



3.5.8 O impedimento de que trata o **item 3.5.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.5.1 e 3.5.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados na participação deste pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipatinga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.8 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DA PROPOSTA



5.1 A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente cadastramento da proposta com o preço.

5.2 Após divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar proposta inicial com o valor na Moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3 A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1 Valor unitário e total do item;

5.3.2 Marca;

5.3.3 Quantidade;

5.3.3.1 A licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para aquisição.

5.4 O preço ofertado (unitário e total) deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismos com **DUAS CASAS DECIMAIS** após a vírgula.

5.5 A proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no **mínimo 90 dias**, contados a partir da data desta licitação.

5.6 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2 Para fins de verificação de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inc. VI da lei federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

5.6.3 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.4 Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;



5.6.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.6.6 Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

5.6.7 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da lei complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar, observados os requisitos do art. 4º da lei federal nº 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

5.6.8 Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7 Nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.

5.8 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pela proponente.

5.10 As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração, quando participarem de licitações públicas;

5.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

5.13 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



5.16 Independentemente do percentual de tributo informado, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.17 Na presente licitação, a Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual – MEI, poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.18 É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.19 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente, o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto licitado, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.20 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das licitantes vencedoras pode ensejar responsabilização.

5.21 As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico para acesso às demais licitantes.

5.22 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.23 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema Eletrônico disponível no www.ammlicita.org.br.

6.3 A licitante poderá consultar a Central de Ajuda ao Fornecedor disponível no Sistema Eletrônico: <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>.

6.4 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da proposta **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as



transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

6.6 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

6.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico *www.ammlicita.org.br*, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.2.1 É vedada qualquer informação, no preenchimento da proposta eletrônica, que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação imediata da proposta. Não poderá haver identificação da licitante até a conclusão da fase de lances.

7.3 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, com valor correspondente ao valor do item.

7.5.1 Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.6 As licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.6.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

7.6.2 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema;

7.6.3 Os lances a serem ofertados devem corresponder ao valor do item da proposta.



7.6.4 Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

7.6.5 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 (um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.6 A licitante poderá, uma única vez, **excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.7 O modo de disputa adotado no presente certame é o **aberto e fechado** e será conduzido conforme operacionalização do sistema disponibilizado www.ammlicita.org.br.

7.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10 No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.11;

7.14 Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 7.9), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



7.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 7.9).

7.18 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema Eletrônico.

7.20 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.1 Quando o 1º colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.21.2 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo.

7.21.3 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o responsável pelo procedimento licitatório realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a aquisição no edital, e quanto ao disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no art. 38 do Decreto Municipal nº 10.797/2023. Será verificada especialmente a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado por falta de condição de participação.

8.3 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 5.6.7** deste edital.

8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1 contiver vícios insanáveis;

8.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição;

8.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Municipal;

8.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5 A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou, exigir das licitantes, que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 É facultado à pregoeira, no julgamento da proposta, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou não contenham vícios insanáveis mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos e, lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9 - EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1 Após o encerramento da etapa de lances, o **documento técnico** abaixo relacionado deverá ser enviado em formato digital, via Sistema Eletrônico, **no prazo de 1 (UMA) hora**, a contar da solicitação no “*chat*”, para análise dos responsáveis técnicos, sob pena de desclassificação:

9.1.1 Para **TODOS OS CÓDIGOS**, exige-se: Apresentar **FOLHETO E/OU FOLDER** nítido com descrição detalhada. Não será aceita montagem do folheto e/ou folder, ou seja, retirada de informações do site do fabricante e transferida para outro papel, informando o endereço eletrônico. A medida se faz necessária para evitar falsificação de informações.

10 - DA PROPOSTA ADEQUADA



10.1 A pregoeira solicitará, APÓS A ANÁLISE TÉCNICA, que a licitante considerada classificada, envie **no prazo de 1 (uma) hora**, a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, conforme art. 39, § 4º do Decreto Municipal nº 10.797/2023.

10.2 A **PROPOSTA ADEQUADA** será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à licitante vencedora, se for o caso.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, **com duas casas decimais depois da vírgula**.

10.4 Na proposta final ajustada e/ou negociação realizada com a pregoeira, não poderá haver qualquer inovação na natureza do objeto ou demais elementos ofertados, cuja aceitabilidade já foi objeto de análise no momento de classificação.

10.5 AUTODECLARAÇÃO: As empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual deverão informar se os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública EXTRAPOLAM ou NÃO a receita bruta máxima admitida para fins de seu enquadramento.

10.6 A marca cadastrada no Sistema Eletrônico www.ammlicita.org.br, **DEVERÁ** ser a mesma indicada na proposta adequada, sob pena de desclassificação.

11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 A licitante classificada em 1º lugar **DEVERÁ** providenciar o envio da **Documentação de Habilitação no prazo de 1 hora** contado a partir da solicitação no “chat”.

11.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3 Sob pena de **INABILITAÇÃO** todos os documentos deverão estar em nome da proponente e com o número do CNPJ e endereço respectivos, observado ainda o que se segue:

11.3.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

11.3.2 se a licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;



11.3.3 se a licitante for matriz e executora do objeto for a filial, deverá ser apresentado tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

11.3.4 serão dispensados da filial aqueles documentos, que pela própria natureza comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados:

11.4.1 **PREFERENCIALMENTE** com autenticação digital;

11.4.2 Cópia física autenticada em cartório de notas e atestada pelo tabelião com carimbo e assinatura;

11.4.3 Em original;

11.4.4 Em se tratando dos documentos anexados na Plataforma sem autenticação digital, a entrega DEVERÁ ser realizada **no prazo de até 4 dias úteis** a contar da solicitação no “*chat*”, nesta Prefeitura, na Seção de Compras e Licitações (SECLIC), 3º andar, sala 312, situada na Avenida Carlos Chagas, nº 789, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG.

11.4.5 Em se tratando dos documentos com autenticação digital poderá ser enviado através do e-mail: fundosaude@ipatinga.mg.gov.br, de modo que seja possível verificar a autenticidade e a integridade do documento eletrônico, no mesmo prazo do item anterior.

11.5 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo **registro cadastral no SICAF**, desde que contemple os documentos exigidos abaixo:

11.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.6.1 Registro Comercial no caso de empresa individual acompanhado da última alteração (se houver);

11.6.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social na íntegra (acompanhado de todas as alterações contratuais) ou a última Alteração Contratual desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;

11.6.3 Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.6.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



11.6.5 Os documentos apresentados DEVERÃO estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.7 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.7.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.7.4 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instruídos por Lei;

11.7.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.9 DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO

11.9.1 Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione neste país, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.9.2 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9.3 Na hipótese de a licitante vencedora ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os documentos da licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha uma licitante habilitada.

11.9.4 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



11.9.5 A verificação pela pregoeira em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64 e Decreto Municipal 10.797/2023, art. 46, §3º)

11.9.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.9.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e;

11.9.6.3 ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

11.9.7 Na hipótese de que trata o **item 11**, os documentos deverão ser apresentados conforme formato disposto, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do responsável pelo procedimento licitatório, no sistema eletrônico;

11.9.8 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pelo procedimento licitatório examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.9.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos.

11.9.10 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista (ME/EPP/MEI), a mesma será convocada para, no prazo de 5 dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, nos termos da LC 123/2006. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.9.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

11.9.13 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos **com data não excedente a 90 dias** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.



12 - DOS RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, no prazo de 10 minutos e em campo próprio do sistema.

12.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme Decreto Municipal, art. 47, § 2º, I.

12.3 As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contado da data final do prazo da recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

12.4 Será assegurada à licitante, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 - DO ENCERRAMENTO

13.1 Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:



13.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Da Licitante Vencedora

14.1.1 Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

14.1.2 Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

14.1.3 Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

14.1.4 Repor as faltas e trocar os produtos entregues estragados, vencidos e/ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

14.1.5 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

14.1.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar, por dolo ou culpa, ao Município de Ipatinga, aos seus servidores ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes ao fornecimento do objeto;

14.1.7 Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste edital;

14.1.8 Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.



14.1.9 Manter, durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no art. 92, XVI da Lei 14.133/2021;

14.1.10 Responsabilizar-se pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao valor do produto ora adquirido, não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento superior ao discriminado no Anexo I e fora do prazo acordado.

14.2 Do Município de Ipatinga

14.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

14.2.2 Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

14.2.3 Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

14.2.4 Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

15 - DA CESSÃO DO FORNECIMENTO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A licitante vencedora não poderá ceder o fornecimento a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente o objeto.

16 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da emissão da autorização de fornecimento.

16.1.1 Não será aceito produto que, na data da entrega, apresentar o prazo de vencimento inferior a 80% de sua validade, tempo este a ser computado com base na data de sua fabricação.

16.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3 A entrega deverá ser no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Rua Graciliano Ramos, nº 719, bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8546 / 8405.

16.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.9 O prazo para a solução, pela licitante vencedora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

17.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente a efetiva execução do objeto, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

17.3 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

17.3.1 Em moeda corrente;

17.3.2 Em até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;



17.4 O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas neste Termo;

17.5 O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor.

17.6 Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o **CNPJ** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

17.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

17.7 A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

17.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.8.1 Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.9 A licitante vencedora, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

18.1 No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA - Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

18.1.1 A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

19 - GESTÃO DO CONTRATO

19.1 Caberá ao Gestor do Contrato, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto 10.793/23.

19.2 Fiscalização



19.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º a referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”).

19.2.2 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto 10.793/23.

19.3 Fiscalização Técnica

19.3.1 O fiscal técnico acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/23.

20 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 4º do Decreto Municipal 10.800/2023.

20.2 de 0,5% a 10% do valor contratado, para aquele que:

20.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.2.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.2.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.4 no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e no caso de descumprimento de pequena relevância.

20.3 De 20% sobre o valor do contrato, no caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.4 De 30% sobre o valor contratado, em caso de:

20.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.4.2 fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

20.4.3 comportamento inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



20.4.4 prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.5 prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.4.6 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.4.7 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.5 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 10.800/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.5.1 advertência;

20.5.2 multa;

20.5.3 impedimento de licitar e contratar;

20.5.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.6.2 as peculiaridades do caso concreto.

20.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

20.6.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7 São circunstâncias agravantes, conforme art. 10 do Decreto Municipal 10.800/2023:

20.7.1 a prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ofício ou profissão;

20.7.2 o conluio entre fornecedores para a prática de infração;

20.7.3 a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

20.7.4 a reincidência.



20.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

20.9 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.10 A sanção de que trata o **impedimento de licitar e contratar** prevista no art. 5º do Decreto Municipal 10.800/2023 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 4º do referido Decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 anos.

20.11 A sanção de que trata a **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** prevista no art. 5º do Decreto Municipal será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 4º do referido Decreto, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no art. 8º, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

20.12 aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 3 (três) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos.

20.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer interessado é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo submeter o pedido em até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma prevista no edital de licitação.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



21.5 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

21.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A ata da sessão pública ficará disponível no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.8 O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.ammlicita.org.br, ipatinga.mg.gov.br/licitacoes e pncp.gov.br e, também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Carlos Chagas, nº 789, 3º andar, sala 312, Cidade Nobre, Ipatinga/MG, nos dias úteis, no horário das 10 às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.8.1 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelas licitantes endereços eletrônicos www.ammlicita.org.br e/ou ipatinga.mg.gov.br/licitacoes.

22.8.1.1 A Administração não se responsabilizará caso a licitante não acesse o e-mail informado ou, não visualize as alterações/avisos nos sites supracitados.



22.9 A autoridade competente, para homologar o procedimento licitatório, somente poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.10 A licitante vencedora fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

22.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

22.12 O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra nos endereços eletrônicos www.ammlicita.org.br, ipatinga.mg.gov.br/licitacoes e pncp.gov.br.

22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1 ANEXO I – Descrição do Objeto / Modelo de Proposta;

22.13.2 ANEXO II - Termo de Referência;

22.13.3 ANEXO III - Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;

Ipatinga, 18 de dezembro de 2024.

Walisson Silva Medeiros
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Ipatinga
ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 15/01/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 70/2024

Nº Processo: 00010526/2024

CPF/CNPJ:

Nome / Razão Social:

Objeto/Observação: Aquisição de etiqueta adesiva para impressora térmica não termossensível (código 1.08.04.1035.7), ribbon cera (código 1.09.02.0364.8), etiqueta adesiva branca impressora zebra (código 1.08.04.0834.4), etiqueta para deskjet 12,7x44,45 mm pt com 8000un (código 1.08.04.0077.7), ribbon de cera para impressora zebra (código 1.09.02.0046.0) e rolo de ribbon para impressão por termotransferência (código 1.09.02.0053.3), para suprir as demandas da central de materiais e esterilização do Hospital Municipal De Ipatinga Eliane Martins (HMEM).

Nº LOTE	Nº ITEM	PRODUTO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE PEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1.08.04.1035.7	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA TÉRMICA		ROLO	800		
ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA TÉRMICA, PAPEL COUCHÊ BRANCO, NÃO TERMOSENSÍVEL (TRANSFERÊNCIA TÉRMICA ATRAVÉS DE RIBBON). TAMANHO 100mmX50mm DISPOSTA EM 1 COLUNA. ROLO COM NO MÍNIMO 600 ETIQUETAS								
2	2	1.08.04.0077.7	ETIQUETA PARA DESKJET 12,7X44,45 MM PT C		PACOTE	60		
ETIQUETA PARA IMPRESSORA DESKJET, TAMANHO 12,7 X 44,45 MM, PACOTE CON-TENDO 8000 UNIDADES.								
3	3	1.09.02.0364.8	RIBBON CERA TAMANHO 110 MM X 300 M		ROLO	95		
RIBBON CERA TAMANHO 110 MM X 300 M. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ZEBRA GT800.								
4	4	1.09.02.0046.0	RIBBON DE CERA PARA IMPRESSORA ZEBRA		ROLO	15		
RIBBON DE CERA EXTERNA, COM 110 MM DE LARGURA E 450 M COMPRIMENTO, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA ZEBRA DE TRANSFERENCIA TERMICA MODELO STRIPE SERIE S4M E IIMPRESSÃO DE ETIQUETAS EM PAPEL COUCHÊ. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 50.000 ETIQUETAS								
5	5	1.08.04.0834.4	ETIQUETA ADESIVA BRANCA IMPRESSORA ZEBRA		ROLO	80		
ROLO DE ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL COUCHÊ BRANCO, 3 COLUNAS DE ETIQUETAS EM FORMATO RETANGULAR NAS DIMENSÕES: 33 MM DE LARGURA X 21 MM DE ALTURA. ROLO COM 5.000 ETIQUETAS. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE TRANSFERENCIA TERMICA ZEBRA STRIPE SERIES S4M.								
6	6	1.09.02.0053.3	ROLO DE RIBBON PARA IMPRESSÃO POR TERMOT		UNIDADE	30		
ROLO DE RIBBON PARA IMPRESSÃO POR TERMOTRANSFERÊNCIA. PELÍCULA PLÁSTICA PRETA COM ADITIVO PARA ESCORREGAMENTO. TINTA DO LADO EXTERNO DA BOBINA. PARA								



Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO I - Descrição do Suprimento/Modelo de proposta

DATA DA ABERTURA: 15/01/2025

HORA DA ABERTURA: 08:00

IMPRESSÃO RESISTENTE COM ALTO COMPONENTE DE RESINA. RESISTÊNCIA A AGENTES ABRASIVOS, COMO ÁLCOOL E OUTROS COM ALTA PERFORMANCE EM POLIETILENO, POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), POLIÉSTER, VINIL E NYLON. MEDIDA 55 MM DE LARGURA E 600 METROS DE COMPRIMENTO EM CADA ROLO. PREPARADO PARA IMPRESSORES DO TIPO NEAR EDGE. IMPRESSÃO DE ETIQUETAS DE CÓDIGO DE BARRAS COMPATÍVEL COM A MÁQUINA PARA UNITARIZAR DOSES DE MEDICAMENTOS MODELO OPUS 30X FABRICANTE OPUSPAC 30.

VALIDADE DA PRPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

TEMPO GARANTIA / VALIDADE:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ASSINATURA DO FONECEDOR

CARIMBO CNPJ:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024 – SMS

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de etiqueta adesiva para impressora térmica não termossensível (código 1.08.04.1035.7), ribbon cera (código 1.09.02.0364.8), etiqueta adesiva branca impressora zebra (código 1.08.04.0834.4), etiqueta para deskjet 12,7x44,45 mm pt com 8000un (código 1.08.04.0077.7), ribbon de cera para impressora zebra (código 1.09.02.0046.0) e rolo de ribbon para impressão por termotransferência (código 1.09.02.0053.3), para suprir as demandas da central de materiais e esterilização do Hospital Municipal De Ipatinga Eliane Martins (HMEM), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND MED	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.08.04.1035.7	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA TÉRMICA, PAPEL COUCHÊ BRANCO, NÃO TERMOSENSÍVEL (TRANSFERÊNCIA TÉRMICA ATRAVÉS DE RIBBON). TAMANHO 100 MM X 50MM DISPOSTA EM 1 COLUNA. ROLO COM NO MÍNIMO 600 ETIQUETAS	434970	ROLO	800	R\$ 44,84	R\$ 35.872,00
2	1.08.04.0077.7	ETIQUETA PARA IMPRESSORA DESKJET, TAMANHO 12,7 X 44,45 MM, PACOTE CON-TENDO 8000 UNIDADES.	311119	PACOTE	60	R\$ 75,05	R\$ 4.503,00
3	1.09.02.0364.8	RIBBON CERA TAMANHO 110 MM X 300 M. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ZEBRA GT800.	432890	ROLO	95	R\$ 57,71	R\$ 5.482,45
4	1.09.02.0046.0	RIBBON DE CERA EXTERNA, COM 110 MM DE LARGURA E 450 M COMPRIMENTO,	262452	ROLO	15	R\$ 73,48	R\$ 1.102,20



		PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA ZEBRA DE TRANSFERENCIA TERMICA MODELO STRIPE SERIE S4M E IIMPRESSÃO DE ETIQUETAS EM PAPEL COUCHÊ. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 50.000 ETIQUETAS					
5	1.08.04.08 34.4	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL COUCHÊ BRANCO, 3 COLUNAS DE ETIQUETAS EM FORMATO RETANGULAR NAS DIMENSÕES: 33 MM DE LARGURA X 21 MM DE ALTURA. ROLO COM 5.000 ETIQUETAS. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE TRANSFERENCIA TERMICA ZEBRA STRIPE SERIES S4M.	303560	ROLO	80	R\$ 105,32	R\$ 8.425,60
6	1.09.02.00 53.3	ROLO DE RIBBON PARA IMPRESSÃO POR TERMOTRANSFERÊNCIA. PELÍCULA PLÁSTICA PRETA COM ADITIVO PARA ESCORREGAMENTO. TINTA DO LADO EXTERNO DA BOBINA. PARA IMPRESSÃO RESISTENTE COM ALTO COMPONENTE DE RESINA. RESISTÊNCIA A AGENTES ABRASIVOS, COMO	442736	UNID.	30	R\$ 114,58	R\$ 3.437,40



		ÁLCOOL E OUTROS COM ALTA PERFORMANCE EM POLIETILENO, POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), POLIÉSTER, VINIL E NYLON. MEDIDA 55 MM DE LARGURA E 600 METROS DE COMPRIMENTO EM CADA ROLO. PREPARADO PARA IMPRESSORES DO TIPO NEAR EDGE. IMPRESSÃO DE ETIQUETAS DE CÓDIGO DE BARRAS COMPATÍVEL COM A MÁQUINA PARA UNITARIZAR DOSES DE MEDICAMENTOS MODELO OPUS 30X FABRICANTE OPUSPAC 30.					
TOTAL							R\$ 58.822,65

OBS: O código CATMAT constante dessa planilha foi retirado de produto cujo descritivo se aproxima ao do insumo a ser adquirido, uma vez que a composição e as especificações dos produtos não são coincidentes.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 15 dias, contados da emissão da autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois são materiais amplamente disponíveis no mercado, com características padronizadas, essenciais para a operação diária de muitas instituições e com baixo valor de mercado, sem características que os tornem exclusivos ou luxuosos.

1.4. A entrega deverá ser no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Rua Graciliano Ramos, nº 719, bairro Cidade Nobre – Ipatinga, de frente ao Clube Ipaminas, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8546/8405.

2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à licitante vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.6. O prazo para a solução, pela licitante vencedora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto licitado.

2.8. Por ocasião da entrega os produtos deverão apresentar validade de no mínimo 80% do prazo de validade a partir da data de fabricação;

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (itens 1, 4 e 5), apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A aquisição de etiquetas e ribbons se justifica pela necessidade da identificação adequada dos rótulos de materiais médicos, materiais reprocessáveis e medicamentos, tem como principal objetivo garantir o cumprimento dos preceitos estabelecidos pelas RDC 15, de 12 de fevereiro de 2012 e RDC 37 de 8 de outubro de 2007. Estas regulamentações determinam que a identificação dos materiais deve ser clara e legível, a fim de assegurar a rastreabilidade completa dos materiais reprocessados e Medicamentos Unitarizados em farmácias hospitalares, é elemento essencial para a segurança do paciente e a qualidade dos processos de esterilização nos serviços de saúde e dos processos de fracionamento, distribuição e dispensação de materiais e medicamentos em Farmácia Hospitalar.

3.3. O objeto da contratação não contempla, neste momento, o Plano De Contratações Anual – PCA para o ano vigente, uma vez que, o Decreto Municipal nº 10.792 foi publicado em 10 de novembro de 2023. A ausência do PCA não compromete a eficácia do ETP, pois a administração está comprometida em desenvolver um plano de contratações anual para os próximos exercícios.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Documentos Técnicos:

5.1. Para TODOS OS CÓDIGOS, exige-se:

Apresentar FOLHETO E/OU FOLDER nítido com descrição detalhada. Não será aceita montagem do folheto e/ou folder, ou seja, retirada de informações do site do fabricante e transferida para outro papel, informando o endereço eletrônico. A medida se faz necessária para evitar falsificação de informações.

5.2. Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas como referência.

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

Não serão vedadas antecipadamente marcas ou produtos.

5.4. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da especificidade do objeto, em observância ao Princípio da Economicidade.

5.6. Sustentabilidade:

5.6.1. Deverão ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.6.2. Baixo Impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.6.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.6.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.6.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.6.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.6.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

5.6.8. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto referente à aquisição de bobinas de etiquetas e ribbon envolve um conjunto de etapas e procedimentos que garantem a entrega e o uso adequado do produto conforme as especificações da licitação.

6.1.2. As bobinas e ribbons devem atender às especificações técnicas descritas na descrição que consta neste termo.

6.1.3. Prazo de entrega: a empresa fornecedora deve cumprir os prazos estipulados.

6.1.4. Local de entrega: as bobinas de etiquetas devem ser entregues no local previamente estipulado, conforme especificado no Item 1.3.

6.1.5. O transporte deve garantir que as bobinas de etiquetas cheguem em perfeitas condições, sem danos que possam comprometer a qualidade das etiquetas.

6.1.6. Conferência do material entregue: uma inspeção será realizada para verificar se as bobinas entregues estão de acordo com as especificações técnicas exigidas. Isso inclui conferência da qualidade e quantidade das etiquetas.

6.1.7. O pagamento será efetuado conforme o estabelecido neste termo, após a conferência e aceite formal da entrega.

6.1.8. O almoxarifado Central deverá armazenar as bobinas em condições adequadas, evitando exposição a luz, calor ou umidade que possam danificar as etiquetas.

6.1.9. O uso deve seguir as orientações técnicas para garantir que o material não sofra desgaste precoce ou perda de adesividade.

Esse processo envolve tanto a parte de logística quanto a de controle de qualidade, visando garantir que as bobinas adquiridas sejam utilizadas de forma eficiente e sem prejuízos ao funcionamento dos setores que dependem delas.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega é de 15 (QUINZE) dias corridos, contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. GESTÃO DO CONTRATO

Caberá ao Gestor de Contrato, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto Municipal 10.793/2023.

8.1. Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º a referida Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”).



O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto Municipal 10.793/2023.

8.1.1. Fiscalização Técnica:

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/2023.

8.1.2. Fiscalização Setorial:

O fiscal setorial do contrato acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos de um órgão ou uma entidade ou quando o objeto envolver conhecimento técnico multidisciplinar, conforme prevê o art. 18, inciso III, e art. 21, do Decreto Municipal nº 10.793/23.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente a efetiva prestação do serviço, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

9.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

9.3.1. Em moeda corrente;

9.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;

9.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas neste Termo;

9.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor.

9.6. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

9.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. A contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

9.13. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. O julgamento será:

(x) item () por grupo () global

10.3. O fornecimento do objeto será integral.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Conforme art. 65, Lei 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas no Edital.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os Itens desta aquisição não necessitam de qualificação técnica.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 58.822,65 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco, anexa a esse termo.

13.3. Os requisitantes consideraram o consumo de aquisições anteriores e a previsão de consumo no ano vigente, a partir de informações adquiridas pelos responsáveis das unidades requisitantes, e gestores que acompanham as atividades rotineiras do setor.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

14.2. A aquisição será atendida pelas seguintes dotações:

HMEM

FICHA: 1923

DOTAÇÃO: 2237 339030



FONTE: 2.621.000.0000

VINCULO DETALHADO: 2.621.830.0000

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

15.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município De Ipatinga.

15.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

15.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

15.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

15.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

15.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar, por dolo ou culpa, ao Município de Ipatinga, aos seus servidores ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes ao fornecimento do objeto.

15.1.7. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste termo de referência;

15.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

15.1.9. Manter, durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/21;

15.1.10. A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao (s) valor (es) do (s) produto (s) ora adquirido (s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento (s) superior (es) e fora do prazo acordado.

16.2.DO MUNICÍPIO DE IPATINGA:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;



16.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

16.2.3. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

16.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFRÊNCIA

SETOR	NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA
HMEM	ALFREDO SOUZA GUZZO	127708	
HMEM	HESLEN DE BRITO RODRIGUES	120335	
HMEM	LUDIMILA C. LEBLANCH VASCONCELOS	140562	

Aprovado pelo Ordenador de Despesas:

Walisson Silva Medeiros
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ipatinga, 21 de outubro de 2024



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024 – SMS

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DECRETO MUNICIPAL Nº 10.795/2023, ART. 6º

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1.1 Os produtos para saúde submetidos a esterilização e desinfecção precisam ser identificados de forma a garantir a rastreabilidade do material reprocessado, conforme RDC 15 de 15 de março de 2012 Art. 83: é obrigatória a identificação nas embalagens dos produtos para saúde submetidos à esterilização por meio de rótulos ou etiquetas e Art. 84: O rótulo dos produtos para saúde processados deve ser capaz de se manter legível e afixado nas embalagens durante a esterilização, transporte, armazenamento, distribuição e até o momento do uso.

1.2 Os medicamentos destinados à dispensação pelo sistema de dose individualizada, exige realização do processo de fracionamento, que consiste na subdivisão de medicamentos em frações individualizadas, a partir de sua embalagem original, mantendo seus dados de identificação e garantindo a rastreabilidade do produto, conforme exigido na RDC 67/2007 em seu Anexo VI item 3.12, sendo necessário rotulagem que contenha as informações mínimas exigidas (Nome do fármaco, Validade do produto, Concentração da substância ativa, Lote do produto).

1.3. Diante disso, se faz necessária a aquisição de **ETIQUETAS ADESIVAS PARA IMPRESSORA TÉRMICA NÃO TERMOSENSÍVEL, RIBBON CERA, ETIQUETA ADESIVA BRANCA IMPRESSORA ZEBRA, ETIQUETA PARA DESKJET 12,7X44,45 MM PT COM 8000UN, RIBBON DE CERA PARA IMPRESSORA ZEBRA E ROLO DE RIBBON PARA IMPRESSÃO POR TERMOTRANSFERÊNCIA** para suprir as demandas da Central de Materiais e Esterilização e do Serviço de Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal de Ipatinga Eliane Martins (HMEM).

2 REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO DA DEMANDA

2.1. Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas como referência.

2.2. Da vedação de contratação de marca ou produto:

Não serão vedadas antecipadamente marcas ou produtos.



2.3. Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da especificidade do objeto, em observância ao Princípio da Economicidade.

2.5. Sustentabilidade:

2.5.1. Deverão ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.5.2. Baixo Impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

2.5.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

2.5.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

2.5.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

2.5.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

2.5.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; 2.5.8. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

2.6. A empresa licitante deverá apresentar:

2.6.4. FOLHETO E/OU CATÁLOGO nítido com descrição detalhada. Não será aceita montagem do folheto e/ou catálogo, ou seja, retirada de informações do site do fabricante e transferida para outro papel, informando o endereço eletrônico. A medida se faz necessária para evitar falsificação de informações.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. No presente estudo, foram analisados processos de contratação semelhantes realizados por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a editais e documentos públicos, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da CME e serviço de farmácia hospitalar do HMEM. Não foram encontradas novas tecnologias que atendam a essa demanda específica.

3.2. Observou-se que, para a aquisição de etiquetas e ribbons, estabelecimentos de saúde congêneres, especialmente hospitais e entidades públicas, adotam processos de

contratação semelhantes ao que se pretende implementar, cumprindo as exigências legais e normativas pertinentes.

3.3. Não foram identificadas situações específicas ou complexidades técnicas relacionadas ao objeto de aquisição que justificassem a realização de audiências públicas para coleta de contribuições. Considera-se que os itens em questão são bens comuns, não exigindo uma avaliação adicional para a definição da solução mais adequada, visando sempre à preservação da relação custo-benefício.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A aquisição de etiquetas e ribbons para a identificação adequada dos rótulos de materiais médicos, materiais reprocessáveis e medicamentos, tem como principal objetivo garantir o cumprimento dos preceitos estabelecidos pelas RDC 15, de 12 de fevereiro de 2012 e RDC 37 de 8 de outubro de 2007. Estas regulamentações determinam que a identificação dos materiais deve ser clara e legível, a fim de assegurar a rastreabilidade completa dos materiais reprocessados e Medicamentos Unitarizados em farmácias hospitalares, é elemento essencial para a segurança do paciente e a qualidade dos processos de esterilização nos serviços de saúde e dos processos de fracionamento, distribuição e dispensação de materiais e medicamentos em Farmácia Hospitalar.

4.2. A rastreabilidade de produtos para a saúde na Farmácia Hospitalar e na Central de Materiais e Esterilização (CME) é um elemento crítico para garantir a segurança dos pacientes e a eficácia dos procedimentos realizados em unidades de saúde. A rastreabilidade permite o monitoramento detalhado de cada item utilizado, desde a sua esterilização até o seu uso final. No caso de medicamentos, desde sua aquisição até a administração ao paciente. Isso assegura que todos os processos atendam aos padrões de qualidade exigidos e que, em caso de falhas, seja possível identificar rapidamente a origem do problema e tomar as medidas corretivas necessárias.

4.3. O uso de etiquetas adesivas para a identificação de rótulos de materiais reprocessáveis, materiais médicos e medicamentos é uma prática fundamental para melhorar os processos na CME. As etiquetas adesivas permitem a identificação clara e legível de cada item, registrando informações importantes como o lote, a data de esterilização, o responsável pelo reprocessamento e o prazo de validade. Esse tipo de controle não apenas facilita a gestão dos materiais, mas também reduz o risco de erros e aumenta a eficiência operacional, garantindo que todos os itens estejam em conformidade com as regulamentações vigentes, como a RDC 15 e RDC 67/2007. A falta de um sistema eficiente de identificação dos



medicamentos, pode levar a atrasos no processo de dispensação, erros de medicação e outras complicações que podem comprometer a segurança e o bem-estar dos pacientes.

4.4. Com o uso de etiquetas, as CME's podem garantir que cada produto passe pelas etapas necessárias de inspeção, limpeza, esterilização e armazenamento de forma padronizada, o que minimiza riscos e melhora a segurança dos pacientes. Assim, a implementação de um sistema eficiente de etiquetagem contribui significativamente para a qualidade dos serviços prestados e para a manutenção de um ambiente de saúde seguro e controlado. Em Farmácias Hospitalares, o uso das etiquetas e ribbons permitem a realização do processo de rotulagem, o que garante a rastreabilidade do medicamento submetido à unitarização de dose.

4.5. Ao realizar essa aquisição de forma criteriosa e transparente, não estamos apenas cumprindo com nossas obrigações legais, mas também promovendo as boas práticas de processamento de produtos para saúde.

4.6. O pregão eletrônico, sendo um tipo de licitação destinado à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns, independente do valor estimado, destaca-se por proporcionar transparência aos gastos públicos e criar mecanismos de controle social. Esses materiais, em sua maioria, são de consumo frequente e amplamente disponíveis no mercado, com diversos fabricantes que atendem às especificações mínimas exigidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A descrição detalhada, assim como o quantitativo do consumo está demonstrado na planilha abaixo:

CÓD.	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN.	TOTAL
1.08.04.1035.7	434970	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA TÉRMICA, PAPEL COUCHÊ BRANCO, NÃO TERMOSENSÍVEL (TRANSFERÊNCIA TÉRMICA ATRAVÉS DE RIBBON). TAMANHO 100 MM X 50MM DISPOSTA EM 1 COLUNA. ROLO COM NO MÍNIMO 600 ETIQUETAS	ROLO	800
1.08.04.0077.7	311119	ETIQUETA PARA IMPRESSORA DESKJET, TAMANHO 12,7 X 44,45 MM, PACOTE CONTENDO 8000 UNIDADES.	PACOTE	60
1.09.02.0364.8	432890	RIBBON CERA TAMANHO 110 MM X 300 M. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ZEBRA GT800.	ROLO	95



1.09.02.0046.0	262452	RIBBON DE CERA EXTERNA, COM 110 MM DE LARGURA E 450 M COMPRIMENTO, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA ZEBRA DE TRANSFERENCIA TERMICA MODELO STRIPE SERIE S4M E IIMPRESSÃO DE ETIQUETAS EM PAPEL COUCHÊ. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 50.000 ETIQUETAS	ROLO	15
1.08.04.0834.4	303560	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL COUCHÊ BRANCO, 3 COLUNAS DE ETIQUETAS EM FORMATO RETANGULAR NAS DIMENSÕES: 33 MM DE LARGURA X 21 MM DE ALTURA. ROLO COM 5.000 ETIQUETAS. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE TRANSFERENCIA TERMICA ZEBRA STRIPE SERIES S4M.	ROLO	80
1.09.02.0053.3	442736	ROLO DE RIBBON PARA IMPRESSÃO POR TERMOTRANSFERÊNCIA. PELÍCULA PLÁSTICA PRETA COM ADITIVO PARA ESCORREGAMENTO. TINTA DO LADO EXTERNO DA BOBINA. PARA IMPRESSÃO RESISTENTE COM ALTO COMPONENTE DE RESINA. RESISTÊNCIA A AGENTES ABRASIVOS, COMO ÁLCOOL E OUTROS COM ALTA PERFORMANCE EM POLIETILENO, POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), POLIÉSTER, VINIL E NYLON. MEDIDA 55 MM DE LARGURA E 600 METROS DE COMPRIMENTO EM CADA ROLO. PREPARADO PARA IMPRESSORES DO TIPO NEAR EDGE. IMPRESSÃO DE ETIQUETAS DE CÓDIGO DE BARRAS COMPATÍVEL COM A MÁQUINA PARA UNITARIZAR DOSES DE MEDICAMENTOS MODELO OPUS 30X FABRICANTE OPUSPAC 30.	UNIDADE	30

5.2. A estimativa das quantidades constantes deste estudo técnico preliminar é fruto de estimativas de consumo dos anos anteriores, apurados a partir da média de consumo, média de medicamentos fracionados/mês, média de materiais dispensados/mês e demandas programadas, sendo estes eventos suscetíveis a oscilações e possíveis ajustes. Tais quantitativos foram calculados levando-se em consideração as informações fornecidas pela coordenação da FARMÁCIA e CME- HMEM.

A seguir, apresentamos os dados na Tabela:

Produto	2020	2021	2022	2023
ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA TÉRMICA	400	400	400	460



ETIQUETA PARA IMPRESSORA DESKJET, TAMANHO 12,7 X 44,45 MM, PACOTE CON-TENDO 8000 UNIDADES.	0	0	0	0
RIBBON CERA TAMANHO 110 MM X 300 M	30	30	30	36
RIBBON DE CERA EXTERNA, COM 110 MM DE LARGURA E 450 M COMPRIMENTO, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA ZEBRA DE TRANSFERENCIA TERMICA MODELO STRIPE SERIE S4M E IMPRESSÃO DE ETIQUETAS EM PAPEL COUCHÊ. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 50.000 ETIQUETAS	7	0	0	0
ROLO DE ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL COUCHÊ BRANCO, 3 COLUNAS DE ETIQUETAS EM FORMATO RETANGULAR NAS DIMENSÕES: 33 MM DE LARGURA X 21 MM DE ALTURA. ROLO COM 10.000 ETIQUETAS. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE TRANSFERENCIA TERMICA ZEBRA STRIPE SERIES S4M.	25	0	0	0
ROLO DE RIBBON PARA IMPRESSÃO POR TERMOTRANSFERÊNCIA. PELÍCULA PLÁSTICA PRETA COM ADITIVO PARA ESCORREGAMENTO. TINTA DO LADO EXTERNO DA BOBINA. PARA IMPRESSÃO RESISTENTE COM ALTO COMPONENTE DE RESINA. RESISTÊNCIA A AGENTES ABRASIVOS, COMO ÁLCOOL E OUTROS COM ALTA PERFORMANCE EM POLIETILENO, POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), POLIÉSTER, VINIL E NYLON. MEDIDA 55 MM DE LARGURA E 600 METROS DE COMPRIMENTO EM CADA ROLO. PREPARADO PARA IMPRESSORES DO TIPO NEAR EDGE. IMPRESSÃO DE ETIQUETAS DE CÓDIGO DE BARRAS COMPATÍVEL COM A MÁQUINA PARA UNITARIZAR DOSES DE MEDICAMENTOS MODELO OPUS 30X	0	16	16	0



FABRICANTE OPUSPAC 30				
-----------------------	--	--	--	--

5.3. Em 2024, o Hospital Municipal está passando por um processo de ampliação que inclui a futura implantação de leitos de UTI Pediátrica, leitos de retaguarda, e leitos em uma tenda na área externa do hospital, além do aumento de cirurgias no Bloco Cirúrgico. Considerando que o Bloco Cirúrgico é o maior consumidor de produtos reprocessáveis, torna-se necessário aumentar o quantitativo desses materiais para atender à crescente demanda. Além disso foram incluídos insumos para adequação do processo identificação de materiais-médicos com impressão de etiquetas com código de barras para facilitar o controle de estoque desses Materiais na Farmácia do HMEM, sendo necessário previsão de aumento de etiquetas e Ribbons. As etiquetas adesivas e o Ribbon para impressora Zebra também são necessários para suprir demanda da Unitarização de doses na Farmácia do HMEM nos casos de não funcionamento da Máquina Unitarizadora OPUS 30X.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

O valor estimado da aquisição é de R\$ **R\$ 34.184,85** (Trinta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e foi adquirido através de cotação realizada pela internet, conforme tabela em anexo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU), o parcelamento do objeto é exigido como regra geral sempre que for técnica e economicamente viável (Acórdão TCU 1.215/2008-Plenário). A divisibilidade do objeto é um pressuposto técnico essencial para o parcelamento, sendo que o aspecto econômico é evidenciado pelas vantagens obtidas com a divisão em itens, como a redução de custos e despesas para a Administração Pública.

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.



A adjudicação por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

O parcelamento do objeto é tecnicamente viável, uma vez que não irá alterar suas características, além de ser necessária a fim de garantir a redução de perdas pela expiração das validades ou pela não utilização dos produtos.

8. CONTRATAÇÕES/ AQUISIÇÕES CORRELATAS

Diante da análise das aquisições realizadas não há contratações correlatas ou interdependentes de produtos que constam listados neste documento.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O ETP não contempla, neste momento, o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano vigente, uma vez que, o Decreto Municipal nº 10.792 foi publicado em 10 de novembro de 2023. A ausência do PCA não compromete a eficácia do ETP, pois a administração está comprometida em desenvolver um plano de contratações anual para os próximos exercícios. Todavia, em observância a Lei Orçamentária Anual - LOA vigente, conforme consulta realizada pela seção de controle orçamentário, a despesa está prevista nas dotações que serão informadas no Termo de Referência.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A aquisição desses materiais tem como objetivo atender às demandas da Central de Materiais e Esterilização (CME) e Serviço de Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal HMEM, contribuindo para a adoção das boas práticas no processamento de produtos para a saúde.

10.2. A compra de etiquetas para identificação dos rótulos na CME e Farmácia visa garantir a rastreabilidade dos medicamentos e materiais reprocessados, de acordo com os preceitos estabelecidos pelas RDC 15 e RDC 67. Essa regulamentação define as boas práticas para o processamento de produtos de saúde, destacando a necessidade de uma rastreabilidade rigorosa para assegurar a segurança e a qualidade dos processos de esterilização e dispensação de medicamentos no ambiente hospitalar e Urgências.

10.3. As etiquetas serão utilizadas para identificar de forma clara e precisa os materiais esterilizados, permitindo o monitoramento e o registro eficiente de todas as etapas do Fracionamento de medicamentos e reprocessamento de materiais. Esse controle é essencial para garantir que os produtos atendam aos padrões de segurança antes de serem

dispensados ou reutilizados. A implementação dessas etiquetas na CME do HMEM garantirá uma rastreabilidade eficaz dos materiais, reforçando o compromisso com a qualidade e segurança na prestação de serviços de saúde.

10.4. De modo geral, a aquisição desses materiais é fundamental para a continuidade e a melhoria das atividades realizadas nas Farmácias hospitalares e CME do HMEM. O departamento responsável pela aquisição dos produtos descritos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa garantir economicidade, efetividade e redução de custos, conforme descrito a seguir:

- **Redução de Custos:** A utilização do Pregão Eletrônico permite à Administração Municipal de Ipatinga/MG adquirir esses produtos a preços mais competitivos, devido à maior concorrência entre fornecedores. Isso resulta em economias significativas nos gastos públicos, permitindo uma alocação mais eficiente dos recursos em outras áreas prioritárias da saúde.
- **Qualidade Garantida:** Estabelecendo especificações mínimas no ETP, a Administração assegura que os materiais adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança necessários para o atendimento aos pacientes. Isso contribui para a eficácia dos tratamentos e procedimentos realizados nas unidades de saúde do município, garantindo o bem-estar e a segurança dos usuários do sistema de saúde.
- **Transparência e Igualdade de Oportunidades:** O Pregão Eletrônico promove transparência e igualdade de oportunidades entre os fornecedores, garantindo uma seleção justa e imparcial. Isso fortalece a confiança da população na gestão pública e reforça o compromisso com os princípios de legalidade e lisura nas contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.5. Considerando que as contratações e aquisições públicas devem sempre buscar resultados positivos para a Administração, é essencial identificar claramente os resultados esperados. Esses resultados servirão como base para a criação de indicadores de desempenho, que funcionarão como ferramentas para monitorar e avaliar a eficácia das aquisições realizadas.

No caso específico desta aquisição, os indicadores utilizados pela CME serão aplicados para comparar os resultados do uso dos produtos adquiridos com a melhoria das boas práticas de processamento de produtos para a saúde. Esses indicadores permitirão uma análise precisa da efetividade dos produtos, assegurando que os objetivos propostos sejam

alcançados e que os benefícios esperados para a saúde pública sejam efetivamente realizados.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde será encarregada de designar os fiscais de contrato, com indicação do departamento requisitante, e de proporcionar-lhes o treinamento necessário para desempenhar suas funções de fiscalização, caso necessário.

Conforme estabelecido na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, é imperativo que os fiscais e gestores de contratos possuam conhecimento básico sobre licitações, suas etapas, procedimentos e peculiaridades, a fim de entender plenamente suas responsabilidades.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os produtos a serem adquiridos serão descartados em lixo comum, e recolhido pela empresa prestadora do serviço.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nas informações coletadas durante o estudo preliminar e levando em consideração que o fornecimento será ajustado às necessidades reais das unidades requisitantes, a equipe de planejamento concluiu que esta demanda é válida e viável. A aquisição de etiquetas e ribbons é essencial para garantir a rastreabilidade dos produtos de saúde, uma prática fundamental para a segurança do paciente e para a conformidade com as regulamentações vigentes, como a RDC 15 e RDC 67.

13.2. A escolha de pregão eletrônico para a aquisição desses materiais pelo Departamento de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Ipatinga/MG revela-se estratégica e vantajosa. Essa modalidade de licitação assegura resultados positivos não apenas em termos de economia, devido à maior competitividade e consequente redução de custos, mas também na obtenção de produtos de alta qualidade, indispensáveis para manter um ambiente de saúde seguro e eficiente. A rastreabilidade assegurada pelas etiquetas permite um controle rigoroso dos processos de esterilização e reprocessamento, mitigando riscos e garantindo a segurança dos procedimentos realizados.

13.3. Ademais, o processo licitatório eletrônico promove a transparência, fortalecendo a confiança da população na gestão pública e garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e responsável. Essa aquisição não só contribui diretamente para a melhoria



contínua dos serviços de saúde oferecidos à população de Ipatinga, como também reflete o compromisso do município com a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes. A rastreabilidade efetiva dos materiais de saúde reprocessados, proporcionada pela utilização das etiquetas, é um elemento crucial para assegurar a conformidade com as melhores práticas e normas de saúde, reforçando a responsabilidade e a qualidade na prestação dos serviços.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Alfredo de Souza Guzzo – Farmacêutico Setor de Compras HMEM - Matrícula 127708

Heslen de Brito Rodrigues – Enfermeira CME/ HMEM - Matrícula 120335-1

Ludimila C. Leblanch Vasconcelos - Fisioterapeuta - Matrícula 140562

Alfredo de Souza Guzzo
Farmacêutico - Matrícula 127708
Setor de Compras HMEM

Heslen de Brito Rodrigues
Enfermeira - Matrícula 120335
CME HMEM

Ludimila C. Leblanch Vasconcelos
Fisioterapeuta - Matrícula 140562
Setor de Compras HMEM

Aprovado pelo Ordenador de Despesas:

Walisson Silva Medeiros
SECRETÁRIO MUNICIPAL